



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PROJETO DE LEI Nº 021/2020

De: 17 de Fevereiro de 2020.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS-MT, MOACIR PINHEIRO PIOVESAN,
no uso de suas atribuições legais, e ainda no que dispõe o Art 40 a 43 da Lei 4.320/64.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor total de R\$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais), no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos-MT, conforme discriminado abaixo:

ADICIONA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde 05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde 004
FUNÇÃO: Saúde 10
SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial 302
PROGRAMA: MAC Assistência PPI 0056
PROJ/ATIV: Manutenção das Ações do Consórcio 2101
ELEMENTO DE DESPESA:

Transferências a Consórcios Públicos: 3371.70.00.00.00 R\$ 144.000,00

Fonte: 01.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.... R\$ 144.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito adicional Especial aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, na forma do art. 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

ANULA:

ORGÃO: Secretaria Municipal de Saúde 05
UNIDADE: Fundo Municipal de Saúde 004
FUNÇÃO: Saúde 10
SUB FUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial 302
PROGRAMA: MAC Assistência PPI 0056
PROJ/ATIV: Manutenção das Ações do Consórcio 2101
ELEMENTO DE DESPESA:

Contribuições: 3371.41.00.00.00 R\$ 144.000,00

Fonte: 01.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde.... R\$ 144.000,00

Art. 3º As alterações constantes do art. 1º desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 671/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2022, e a Lei Municipal nº 790/2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2020 - LDO.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, 17 de Fevereiro de 2020.


MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

JUSTIFICATIVA

Conspícuos Edis,

O presente Projeto de Lei, ora lhes encaminhado, tem por finalidade abrir um crédito adicional Especial no orçamento do Município, visando a Pavimentação de AV. Ijuí no Município de Porto dos Gaúchos, a fonte de recurso a ser utilizada será anulação de outra dotação no orçamento do município.

Posto isto, urge que os ilustres vereadores, membros desta Egrégia Casa de Leis, votem o presente projeto, com sua total aprovação.

Saudações Municipalistas,
Em: 17/02/2020



MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal